DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
DIVERSOS 52
ATOS OFICIAIS 55

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2084 / 2026

PROCESSO DISPENSA Nº. 2084 / 2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, em atendimento torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.183/2024 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 16/11/2026 dás 08h00min até o dia 18/11/2026 às 17hs

ENDEREÇO: Praça Almirante Tamandaré nº 16-19, Vila Santa Rosa – CEP 17470-000 – Presidente Epitácio – SP - Fone: (18) 2016-0104

E-MAIL: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa a aquisição: de empresa especializada na promoção e organização de eventos para a realização da Final Brasileira Etapa Racha de Som Brasil, prevista para os dias 4,5 e 6 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, na Estância Turística de Presidente Epitácio SP, com entrada gratuita para pedestres e serviço de vallet para acesso de veículos e motocicletas, na área do evento, conforme condições previamente estabelecidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **.** As condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, critério de julgamento adotado será o menor preço global.

DOCUMENTAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.
c) Certidão Negativa de Débitos do Estadual.
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
f) Certidão Negativa de Débitos Municipal

Presidente Epitácio, 28/10/26.

ANDRÉ YOSHIMI KUBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação se justifica devido à necessidade de:

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada na promoção e organização de eventos para a realização da Final Brasileira Etapa Racha de Som Brasil, prevista para os dias 4 a 6 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, na Estância Turística de Presidente Epitácio SP, com entrada gratuita para pedestres e serviço de vallet para acesso de veículos e motocicletas, somente na área do evento, conforme condições previamente estabelecidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vem desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento do calendário turístico, cultural e de entretenimento da Estância Turística de Presidente Epitácio SP, por meio da realização de eventos próprios e do apoio a iniciativas que contribuam para a valorização do Município, a atração de visitantes e o desenvolvimento da economia local. Entre os segmentos que apresentam potencial de atração turística, destaca-se o de som automotivo e veículos rebaixados, que reúne apreciadores de diferentes localidades e proporciona oportunidades de lazer, integração e entretenimento. Nesse contexto, a realização da Final Brasileira Etapa Racha de Som Brasil representa uma oportunidade de ampliar a diversidade de eventos promovidos no Município, valorizar esse segmento e atrair participantes e visitantes, contribuindo para a movimentação do comércio, dos serviços de alimentação, da rede de hospedagem e de outras atividades econômicas locais. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com capacidade técnica e operacional para a organização e execução do evento, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. .

Segue tabela dos produtos/serviços para levantamento de valores.

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO
1	1,00	SVS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FINAL BRASILEIRA ETAPA RACHA DE SOM BRASIL, PREVISTA PARA OS DIAS 4,5 E 6 DE DEZEMBRO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL O FIGUEIRAL, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO SP, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO ORÇAMENTO:

DEPARTAMENTO	FONTE	FICHA	ELEMENTO DESPESA	CODIGO DESPESA	APLICAÇÃO
02.10 - 13 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	1	6733	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	339039230000	1100000

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: No vigésimo dia do mês subsequente
LOCAL DE ENTREGA: PARQUE FIGUEIRAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias
NOME DO ORGÃO: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Presidente Epitácio, 28/10/26.
ANDRÉ YOSHIMI KUBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

EFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP Nº: 009/2026
Data da Elaboração: 27/10/2026

Responsável: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Responsável Técnico: André Yoshimi Kuba

Objeto pretendido: Contratação de empresa especializada na promoção e organização de eventos para a realização da **Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil**, prevista para os dias 4,5 e 6 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, na Estância Turística de Presidente Epitácio – SP, com entrada gratuita para pedestres e serviço de "vallet" para acesso de veículos e motocicletas, na área do evento, conforme condições previamente estabelecidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vem desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento do calendário turístico, cultural e de entretenimento da Estância Turística de Presidente Epitácio – SP, por meio da realização de eventos próprios e do apoio a iniciativas que contribuam para a valorização do Município, a atração de visitantes e o desenvolvimento da economia local.

Entre os segmentos que apresentam potencial de atração turística, destaca-se o de som automotivo e veículos rebaixados, que reúne apreciadores de diferentes localidades e proporciona oportunidades de lazer, integração e entretenimento.

Nesse contexto, a realização da **Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil** representa uma oportunidade de ampliar a diversidade de eventos promovidos no Município, valorizar esse segmento e atrair participantes e visitantes, contribuindo para a movimentação do comércio, dos serviços de alimentação, da rede de hospedagem e de outras atividades econômicas locais.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com capacidade técnica e operacional para a organização e execução do evento, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O evento está previsto para ocorrer no Parque Municipal O Figueiral, com acesso gratuito para pedestres e cobrança de "vallet" somente na área concedida a realização do evento.

Dessa forma, a contratação busca viabilizar a realização organizada do evento, observando o interesse público, a adequada utilização do espaço municipal e as normas legais aplicáveis.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil apresenta potencial interesse

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

público por contribuir para o fortalecimento do calendário de eventos turísticos da Estância Turística de Presidente Epitácio – SP, ampliando as opções de lazer e entretenimento oferecidas à população.

A iniciativa poderá atrair visitantes de outras cidades e favorecer a movimentação econômica local, especialmente nos setores de comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços.

A entrada gratuita para pedestres permitirá o acesso do público às atividades do evento, enquanto a eventual cobrança de "vallet" para ingresso de carros e motocicletas na área cedida ao evento servirá para um controle melhor da segurança dos pedestres devido ao grande fluxo próximo a realização das atividades, e, deverá observar as condições previamente autorizadas pelo Município e a legislação aplicável.

A realização do evento também poderá ampliar a divulgação do Município, valorizar o Parque Municipal O Figueiral como espaço destinado a atividades turísticas e contribuir para a consolidação de Presidente Epitácio como destino para eventos de diferentes segmentos.

Pretende-se, portanto, viabilizar a realização organizada do evento, promover a participação do público, estimular a atividade econômica local e assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Organização direta pela Secretaria: consiste na organização do evento pela própria Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante utilização de recursos humanos, materiais e operacionais disponíveis, além da contratação individual dos serviços eventualmente necessários.

Essa alternativa poderá exigir maior mobilização dos servidores municipais, coordenação de diferentes fornecedores e acompanhamento de diversas atividades operacionais.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada: consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, com capacidade técnica e operacional para promover e organizar o evento, observadas as condições definidas pela Secretaria.

Essa alternativa poderá favorecer a centralização das responsabilidades pela execução dos serviços contratados e facilitar o acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Diante das características do evento, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução a ser considerada, desde que demonstradas sua viabilidade técnica e econômica e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A definição da solução deverá considerar a pesquisa de preços, as condições efetivas de execução, a abrangência dos serviços incluídos e a análise das alternativas disponíveis, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

4. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Não se mostra necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a contratação se destina à realização de um evento específico, com objeto e quantitativo previamente definidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FINAL BRASILEIRA – ETAPA RACHA DE SOM BRASIL, PREVISTA PARA OS DIAS 4,5 E 6 DE DEZEMBRO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL O FIGUEIRAL, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, por meio de solicitação de cotações comerciais, considerando as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Os preços obtidos serão analisados para estabelecer os valores estimados por item e o valor total da contratação, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços e os documentos comprobatórios serão juntados ao processo de contratação, em observância à legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A contratação de empresa especializada na promoção e organização de eventos constitui alternativa a ser considerada para viabilizar a realização da **Final Brasileira – Etapa Racha de**

Som Brasil, tendo em vista as características específicas do evento e a necessidade de organização e coordenação das atividades previstas.

A utilização de empresa com capacidade técnica e operacional compatível poderá contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada organização das atividades e o atendimento das condições estabelecidas .

A escolha definitiva da solução deverá estar fundamentada na pesquisa de mercado, na análise da viabilidade técnica e econômica e na demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

A definição do contratado deverá ocorrer mediante procedimento legalmente cabível, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência e economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se aplica, considerando que a contratação se refere à realização de um único evento, poderá ser mais adequada a contratação conjunta dos serviços que necessitem de coordenação integrada, desde que essa configuração seja tecnicamente justificada e economicamente vantajosa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A realização do evento poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, à emissão de ruídos, à circulação de veículos e à utilização dos espaços públicos.

Para reduzir os impactos, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade compatíveis com as características do evento, incluindo:

- Disponibilização de recipientes adequados para o descarte de resíduos;
- Orientação dos participantes e visitantes quanto à conservação e limpeza do local;
- Recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Preservação das áreas utilizadas e dos equipamentos públicos;
- Observância das normas ambientais e das regras de controle de ruídos aplicáveis;
- Organização do fluxo de veículos, quando necessário, de modo a reduzir riscos e transtornos;
- Cumprimento das autorizações e exigências dos órgãos competentes, conforme aplicável.

As responsabilidades pela adoção dessas medidas deverão ser definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, de acordo com as obrigações atribuídas à contratada e à Secretaria.

11.ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

11.1. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o referido instrumento encontra-se em fase de elaboração pelo Município.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Viabilizar a realização da Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil;
- Fortalecer o calendário turístico e de eventos do Município;
- Ampliar as opções de lazer e entretenimento para a população;
- Atrair visitantes de outras localidades;
- Estimular a movimentação econômica nos setores de comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços;
- Promover a divulgação turística da Estância Turística de Presidente Epitácio – SP;
- Assegurar a organização e a execução dos serviços conforme as condições contratadas;
- Promover a utilização adequada do Parque Municipal O Figueiral;
- Garantir o acompanhamento da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Instrução do processo de contratação direta, com a documentação exigida pela legislação aplicável;
- Designação do responsável pela fiscalização do fornecimento;
- Acompanhamento da entrega e verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas

14.VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conclusão

☑ Apta a ter continuidade
☐ Não apta a ter continuidade

14.2 Modalidade sugerida (Lei 14.133/2021)

☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☑ Dispensa de licitação
☐ Inexigibilidade de licitação

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

EFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

14.3.Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☑ Não

Se sim:
☐ Credeciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preço

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

- **Órgão:** 02 – Poder Executivo
- **Unidade Orçamentária:** 02.10 -13 – Secretaria de Turismo e Cultura
- **Função/Subfunção:** 23.695.0013 – Comércio e Serviços
- **Atividade:** 2043.000 – Atrações Turísticas e Culturais
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Natureza do Desdobramento:** 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens
- **Código de Desdobramento:** 6733
- **Fonte de Recursos:** Tesouro.

- Segue anexado o Mapa de Riscos.

André Yoshimi Kuba
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO REFERENCIA

Modalidade da licitação

☑ Dispensa
☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global
☑ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de contratação

☐ Bens
☑ Serviço

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104 , de 12 de dezembro de 2023?

☑ Não
☐ Sim

Registro de preços

☐ Sim
☑ Não

André Yoshimi Kuba
Matrícula 38026-1
Secretário de Turismo

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Turismo e Cultura

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na promoção e organização de eventos para a realização da Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil, prevista para os dias 4 a 6 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, na Estância Turística de Presidente Epitácio – SP, com entrada gratuita para pedestres e serviço de "vallet" para acesso de veículos e motocicletas, somente na área do evento, conforme condições previamente estabelecidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vem desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento do calendário turístico, cultural e de entretenimento da Estância Turística de Presidente Epitácio – SP, por meio da realização de eventos próprios e do apoio a iniciativas que contribuam para a valorização do Município, a atração de visitantes e o desenvolvimento da economia local.

Entre os segmentos que apresentam potencial de atração turística, destaca-se o de som automotivo e veículos rebaixados, que reúne apreciadores de diferentes localidades e proporciona oportunidades de lazer, integração e entretenimento.

Nesse contexto, a realização da Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil representa uma oportunidade de ampliar a diversidade de eventos promovidos no Município, valorizar esse segmento e atrair participantes e visitantes, contribuindo para a movimentação do comércio, dos serviços de alimentação, da rede de hospedagem e de outras atividades econômicas locais.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com capacidade técnica e operacional para a organização e execução do evento, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Turismo e Cultura

O evento está previsto para ocorrer no Parque Municipal O Figueiral, com acesso gratuito para pedestres e cobrança de "vallet" somente na área concedida a realização do evento.

Dessa forma, a contratação busca viabilizar a realização organizada do evento, observando o interesse público, a adequada utilização do espaço municipal e as normas legais aplicáveis.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para organizar e realizar a Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil, abrangendo a coordenação das atividades relacionadas aos campeonatos de som automotivo e de carros rebaixados, a organização da arrecadação de alimentos, o controle de acesso de pessoas e veículos, a organização da entrega das premiações e a contratação dos responsáveis pela final nacional e pela atração de caminhão de som automotivo para divulgação do evento.

A empresa contratada deverá providenciar os alvarás e as licenças necessários à realização do evento, bem como executar as demais atividades previstas neste Termo de Referência, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A execução deverá ocorrer nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria e as responsabilidades atribuídas a cada parte.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÍTEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	DATA
01	01	SVS	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FINAL BRASILEIRA – ETAPA RACHA DE	4, 5 e 6 de dezembro de

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

			SOM BRASIL, INCLUINDO AS ATIVIDADES, OS SERVIÇOS E AS OBRIGAÇÕES ATRIBUÍDOS À CONTRATADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	**2026.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se pela organização e realização das atividades previstas neste Termo de Referência.

Deverá, ainda:

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Providenciar os alvarás, as licenças e as autorizações necessários à realização do evento, conforme a legislação aplicável;

c) Organizar os campeonatos de som automotivo e de carros rebaixados;

d) Providenciar a contratação da entidade responsável pela Final Brasileira – Racha de Som Brasil e dos respectivos juízes;

e) Organizar a entrega das premiações aos participantes classificados, conforme as regras do evento;

f) Organizar a arrecadação de 1 kg de alimento não perecível, destinado à doação às entidades do Município;

g) Controlar o acesso de pedestres, garantindo a gratuidade da entrada;

h) Controlar o acesso de veículos e motocicletas à área interna autorizada, observando as condições de cobrança do serviço de "vallet" estabelecidas pela Secretaria;

i) Contratar atração de caminhão de som automotivo para divulgação do evento;

j) Cumprir as normas de segurança, de proteção do patrimônio público e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Turismo e Cultura

A documentação de habilitação e a comprovação da capacidade da empresa deverão ser exigidas conforme o procedimento de contratação e a legislação aplicável.

6. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

A subcontratação somente poderá ocorrer nos limites admitidos pela legislação e nas condições autorizadas pela Secretaria, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A contratação de entidade especializada para a realização da Final Brasileira e de juízes, bem como da atração de caminhão de som automotivo, deverá observar as responsabilidades atribuídas à contratada e as exigências legais aplicáveis.

Não será exigida garantia contratual, salvo se houver justificativa específica da Secretaria e previsão expressa no instrumento de contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, na Estância Turística de Presidente Epitácio – SP.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a) Disponibilizar o espaço público destinado à realização do evento, correspondente à área superior de estacionamento do Parque Municipal O Figueiral;

b) Providenciar o apoio do Departamento Municipal de Trânsito, quando necessário, para organização e orientação do fluxo de veículos nas áreas de acesso ao evento;

c) Disponibilizar pontos de energia elétrica necessários à realização das atividades, observadas as condições existentes no local;

d) Disponibilizar 10 (dez) profissionais de segurança por dia de evento;

e) Providenciar a limpeza da área destinada à realização do evento, antes e após sua realização;

f) Disponibilizar 300 (trezentos) metros de gradil durante todos os dias de realização do evento ;

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Turismo e Cultura

g) Disponibilizar 01 (uma) ambulância com profissional socorrista durante todos os dias e horários de realização do evento;

h) Disponibilizar 05 (cinco) tendas, medindo 8 x 8 metros, durante todos os dias de realização do evento;

i) Disponibilizar 06 (seis) banheiros químicos por dia, durante todos os dias de realização do evento;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores formalmente designados;

k) Fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias à adequada utilização do espaço público e à execução do evento;

l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, após a realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do responsável pela fiscalização, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

a) Organizar e coordenar a arrecadação de 1 kg de alimento não perecível por participante, bem como providenciar a organização, separação e entrega dos alimentos arrecadados às entidades assistenciais do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, garantindo que a destinação ocorra de forma organizada.

b) Organizar e controlar o acesso de veículos e motocicletas à área interna destinada ao evento, mediante cobrança pelo serviço de estacionamento tipo vallet, restrito exclusivamente à área superior do estacionamento do Parque Municipal O Figueiral, respeitando as condições previamente estabelecidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

c) Organizar e controlar o acesso de pedestres ao evento, garantindo a gratuidade da entrada;

d) Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à realização do evento, conforme a legislação vigente;

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

e) Organizar e coordenar o campeonato de som automotivo, garantindo a estrutura operacional necessária à sua realização;

f) Organizar e coordenar o campeonato de carros rebaixados, observando as regras e condições estabelecidas para a competição;

g) Organizar a entrega das premiações aos participantes classificados nos campeonatos, conforme as categorias e os critérios definidos;

h) Contratar a entidade responsável pela realização da Final Brasileira – Racha de Som Brasil, incluindo a contratação dos respectivos juízes responsáveis pela avaliação e julgamento das competições;

i) Contratar atração de caminhão de som automotivo para divulgação e promoção do evento;

j) Cumprir integralmente as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura quanto à organização e execução do evento;

k) Zelar pela conservação do espaço público utilizado, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação ou de seus colaboradores;

l) Cumprir as normas de segurança, as exigências legais e demais disposições aplicáveis à realização do evento;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes das atividades e contratações sob sua responsabilidade, sem gerar custos adicionais à CONTRATANTE além daqueles previstos na contratação;

n) Garantir a execução integral dos serviços durante os dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.DA ESTIMATIVA DO PREÇO:

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, por meio de solicitação de cotações comerciais, considerando as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

Os preços obtidos serão analisados para estabelecer os valores estimados por item e o valor total da contratação, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços e os documentos comprobatórios serão juntados ao processo de contratação, em observância à legislação vigente.

11.DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, na Estância Turística de Presidente Epitácio – SP, conforme as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, considerando o período necessário à execução do objeto, à fiscalização e à conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à contratação, não sendo permitida sua prorrogação.

12.DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

A modalidade que melhor se aplica é a dispensa de licitação em razão do valor enquadrar-se na presente modalidade e pela amplitude do evento a ser realizado e do público estimado, com base nas últimas edições.

13.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratação de empresa especializada na promoção e organização de eventos constitui alternativa a ser considerada para viabilizar a realização da Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil, tendo em vista as características específicas do evento e a necessidade de organização e coordenação das atividades previstas.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

A utilização de empresa com capacidade técnica e operacional compatível poderá contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada organização das atividades e o atendimento das condições estabelecidas .

A escolha definitiva da solução deverá estar fundamentada na pesquisa de mercado, na análise da viabilidade técnica e econômica e na demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

A definição do contratado deverá ocorrer mediante procedimento legalmente cabível, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência e economicidade.

14.REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que a contratação compreende um conjunto integrado de serviços destinados à organização e à realização da Final Brasileira – Etapa Racha de Som Brasil, abrangendo todas as atividades e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, incluindo a organização do evento, contratação da entidade responsável pela Final Brasileira, contratação dos juízes e da atração de caminhão de som automotivo para divulgação do evento.

A execução dos serviços ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026, no Parque Municipal O Figueiral, na Estância Turística de Presidente Epitácio – SP, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

15.DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme dispõem a regulamentação municipal, ou seja, até o 30º dia do mês subsequente a realização do evento.

16.DA GESTÃO DO CONTRATO

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Turismo e Cultura

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

18.DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Diretor de Cultura, o Sr. Augusto Ribeiro Marinho, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que acompanhará o evento, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Turismo e Cultura

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e provisionamento de pagamento.

19.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A contratação atende à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Estância Turística de Presidente Epitácio, proporcionando um reforço no calendário de eventos turísticos deste ano, permitindo que concomitantemente a realização da etapa Final Brasileira, atraindo ainda mais amantes e competidores de som e de carro rebaixado que uma edição normal é capaz de proporcionar, atraindo competidores do Brasil e países vizinhos.

Presidente Epitácio-SP, 27 de outubro de 2026.

André Yoshimi Kuba
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2126 / 2026
PROCESSO DISPENSA Nº. 2126 / 2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, em atendimento torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.183/2024 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Do dia 16/11/2026 dás 08h00min até o dia 18/11/2026 às 17hs
ENDEREÇO: Praça Almirante Tamandaré nº 16-19, Vila Santa Rosa – CEP 17470-000 – Presidente Epitácio – SP - **Fone: (18) 2016-0104**
E-MAIL: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br
HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
O objeto da presente dispensa é a locação de 01 (um) aparelho Starlink Mini, acompanhado de plano de internet via satélite, incluindo os acessórios necessários e a ativação do serviço **.** As condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, critério de julgamento adotado será o menor preço.

DOCUMENTAÇÃO:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.
c) Certidão Negativa de Débitos do Estadual.
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
f) Certidão Negativa de Débitos Municipal

Presidente Epitácio, 04/11/26.

FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação se justifica devido à necessidade de **garantir acesso à internet nos pontos de atendimento de saúde localizados nos assentamentos Porto Velho e São Paulo, no município de Presidente Epitácio/SP, por meio da locação de 01 (um) aparelho Starlink Mini, acompanhado de plano de internet via satélite. Considerando que essas localidades estão situadas em áreas rurais, onde a infraestrutura convencional de internet apresenta limitações, a contratação visa proporcionar maior estabilidade na conexão, permitindo o acesso aos sistemas informatizados de saúde, a consulta e atualização de prontuários eletrônicos, o registro de atendimentos e a comunicação entre os profissionais. Além disso, a portabilidade do equipamento possibilitará sua utilização compartilhada entre os dois assentamentos, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados à população** .

Segue tabela dos produtos/serviços para levantamento de valores.

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO
1	12,00	SVS	SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO STARLINK MINI, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E PLANO DE DADOS ILIMITADO

DO ORÇAMENTO:

DEPARTAMENTO	FONTE	FICHA	ELEMENTO DESPESA	CODIGO DESPESA	APLICAÇÃO
02.08 - 11 - SEC. SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	9252	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	339040010000	3100000

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: No vigésimo dia do mês subsequente
LOCAL DE ENTREGA: PRESIDENTE EPITÁCIO / SP
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias úteis após o recebimento da NE
NOME DO ORGÃO: SEC. SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente Epitácio, 04/11/26.

FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio | Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa assegurar conectividade aos pontos de atendimento de saúde dos assentamentos Porto Velho e São Paulo, no município de Presidente Epitácio/SP, mediante contratação de serviço de internet via satélite Starlink, com disponibilização de 01 (um) conjunto de equipamento em regime de locação, inclusive antena, cabos e demais acessórios, sem aquisição ou incorporação patrimonial dos bens. A solução deverá permitir acesso aos sistemas informatizados de saúde, consulta e atualização de prontuários eletrônicos, registro de atendimentos e comunicação entre as equipes. A utilização móvel e compartilhada do conjunto entre os assentamentos é necessária em razão da localização rural e das limitações das redes convencionais. A contratada deverá disponibilizar, instalar, configurar, testar e ativar a solução, bem como assegurar a prestação continuada do plano contratado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Presidente Epitácio/SP ainda não possui elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício vigente. Dessa forma, não é possível indicar formalmente a previsão desta contratação no referido instrumento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação dos serviços, com equipamento disponibilizado em locação, deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de 01 (um) conjunto de equipamento Starlink, em regime de locação, com todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento, em boas condições de uso, sem transferência de propriedade ao Município;
- Instalação, configuração da rede Wi-Fi, testes e ativação do serviço sem cobrança adicional, conforme cotação apresentada;
- Plano de internet via satélite móvel ilimitado, compatível com a utilização alternada do conjunto nos assentamentos Porto Velho e São Paulo, observadas as condições técnicas de cobertura e mobilidade;
- Disponibilidade de antena, cabos e acessórios necessários, observadas as condições ambientais e técnicas de operação do fabricante;
- Responsabilidade da contratada pela correção de falhas e, quando necessário, pela manutenção ou substituição do conjunto locado, sem ônus adicional por defeitos não imputáveis à Administração, conforme condições definidas no Termo de Referência; a identificação exata do modelo, a titularidade dos bens e os procedimentos de suporte deverão ser confirmados na proposta final.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado corresponde à disponibilização de 01 (um) equipamento Starlink em regime de locação, acompanhado de plano de internet via satélite, considerado suficiente para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. A definição dessa quantidade levou em consideração a possibilidade de utilização alternada do equipamento nos pontos de atendimento dos assentamentos Porto Velho e São Paulo, dispensando a necessidade de contratação de unidades adicionais neste momento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou alternativas de conexão para atendimento às localidades rurais, levando em conta a necessidade de mobilidade, a disponibilidade da infraestrutura e o custo total do serviço durante sua vigência.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- **Internet por fibra óptica**: alternativa que oferece boa velocidade e estabilidade, porém depende de infraestrutura física instalada, podendo apresentar limitações de disponibilidade nas localidades rurais;
- **Internet móvel (4G/5G):** alternativa que exige a utilização de chips e planos de dados das operadoras, podendo apresentar restrições de franquia e custos adicionais conforme o consumo.
- **Internet via satélite com equipamento disponibilizado em locação e plano móvel: solução integrada, sem aquisição patrimonial do equipamento e com instalação e ativação incluídas na prestação.**

Dessa forma, a contratação integrada do acesso à internet via satélite com disponibilização do equipamento em locação é a solução considerada mais adequada para a demanda, sujeita à confirmação das condições operacionais e comerciais da proposta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando as características técnicas do equipamento e os valores praticados no mercado. A análise permitirá estabelecer um preço de referência compatível com a locação pretendida, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação continuada, por 12 (doze) meses, de internet via satélite Starlink com plano móvel ilimitado e disponibilização, em regime de locação, de 01 (um) conjunto de equipamento e acessórios indispensáveis. A proposta consultada inclui, sem custo de instalação e ativação, os serviços de instalação e configuração, rede Wi-Fi, testes e ativação. O uso será compartilhado entre os dois assentamentos. A Contratada deverá manter a solução em funcionamento e providenciar suporte, manutenção e eventual substituição do equipamento locado, nos termos a serem definidos no Termo de Referência. Ao término, o equipamento permanecerá de propriedade da contratada e deverá ser recolhido segundo procedimento previamente pactuado, sem prejuízo da preservação dos dados administrativos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento, pois a locação do equipamento e a prestação do plano de internet são componentes interdependentes de uma única solução de conectividade. A execução conjunta favorece a compatibilidade técnica, a instalação, a ativação, a continuidade do serviço e a definição de uma única responsável pelo funcionamento da conexão, devendo a Administração avaliar a vantajosidade do preço global mensal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se assegurar acesso contínuo à internet nos pontos de atendimento dos assentamentos Porto Velho e São Paulo por meio de solução via satélite com equipamento locado, instalação, configuração e plano móvel ilimitado. Espera-se maior agilidade no uso de sistemas informatizados, consulta a prontuários eletrônicos, registro de atendimentos e comunicação das equipes. O equipamento móvel poderá ser utilizado alternadamente nas localidades, evitando aquisição patrimonial e permitindo a responsabilização da contratada pelo suporte e manutenção durante a vigência. O pagamento mensal ficará condicionado à efetiva disponibilização do serviço e ao atesto da fiscalização, conforme condições contratuais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá:

- Instruir processo de contratação direta por dispensa de licitação, observando os requisitos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha e do preço;
- Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento da prestação continuada do serviço e do conjunto de equipamento locado;
- Garantir dotação orçamentária suficiente para as mensalidades previstas durante o período contratual;
- Conferir o conjunto de equipamento e seus acessórios no recebimento e acompanhar a instalação, a configuração, os testes e a ativação;
- Manter controle de guarda, movimentação e utilização dos equipamentos locados, sem registro patrimonial como bem adquirido;
- Definir com a contratada a logística de uso alternado entre os assentamentos, o suporte técnico, a manutenção, a substituição e a devolução dos bens ao término contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas indispensáveis, uma vez que a solução pretendida inclui o plano de internet e a disponibilização dos equipamentos necessários, bem como instalação e ativação. Eventuais adequações locais de energia elétrica ou posicionamento serão verificadas previamente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A locação evita a aquisição definitiva de equipamento eletrônico pelo Município e permite sua devolução à contratada ao término do ajuste. Deverá ser priorizado o uso racional de energia e a correta destinação dos equipamentos e componentes pela empresa, conforme as normas ambientais aplicáveis, inclusive descarte ou logística reversa, quando cabível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se pela adequação da contratação direta, por dispensa de licitação, para locação do aparelho Starlink Mini, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Epitácio/SP, condicionada à comprovação dos requisitos legais aplicáveis, inclusive da hipótese de enquadramento e da vantajosidade da contratação. A solução escolhida atende às necessidades identificadas no planejamento, apresentando características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida e dispensando a implantação de estruturas físicas complexas. A contratação representa um investimento na modernização dos serviços públicos, permitindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e maior autonomia tecnológica às equipes. Dessa forma, considera-se a contratação adequada e vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Presidente Epitácio, 04 de novembro de 2026.

FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de **Presidente Epitácio** | Secretaria Municipal de **Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratação direta por dispensa de licitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de solução integrada de acesso à internet via satélite Starlink, com disponibilização de 01 (um) conjunto de equipamentos em regime de locação, incluindo antena, cabos, acessórios, instalação, configuração da rede Wi-Fi, testes, ativação e prestação continuada de plano móvel ilimitado pelo período de 12 (doze) meses, destinado aos pontos de atendimento de saúde dos assentamentos Porto Velho e São Paulo, no município de Presidente Epitácio/SP.

1.2. Os equipamentos serão disponibilizados para uso da Administração, sem transferência de propriedade ou incorporação ao patrimônio municipal, permanecendo sob responsabilidade da contratada quanto a manutenção e substituição nas condições estabelecidas neste Termo.

1.3. A contratação compreende uma única solução, com preço global mensal, sem cobrança autônoma por instalação, ativação ou materiais necessários ao funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre das limitações de conectividade convencional em áreas rurais, que dificultam a utilização dos sistemas informatizados de saúde, o acesso e atualização de prontuários eletrônicos, o registro de atendimentos e a comunicação entre profissionais e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a solução via satélite, com equipamento locado e plano móvel ilimitado, permite utilização alternada entre os dois assentamentos, sem a necessidade de aquisição patrimonial de equipamento e com uma única responsável pela ativação e manutenção da solução.

2.3. A contratação pretendida será processada mediante dispensa de licitação, condicionada à verificação e à formalização do enquadramento legal, da compatibilidade do preço com o mercado, da disponibilidade orçamentária e dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição resumida	Qtd.
01	Locação de 01 conjunto Starlink com instalação, ativação, acessórios e plano móvel ilimitado	12 meses

3.2. Os valores da proposta constituem referência preliminar, sem dispensar a pesquisa de preços e a justificativa de preço exigíveis na instrução do processo de contratação direta. A contratação não está vinculada à empresa cotante até a regular seleção e formalização.

3.3. Estão incluídos no preço mensal todos os custos ordinários necessários à execução da solução contratada, inclusive equipamentos, antena, cabos, acessórios, instalação, configuração, testes e ativação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilização de conjunto Starlink em regime de locação, completo e apto ao funcionamento, sem transferência de propriedade ao Município;

- Plano de internet via satélite móvel ilimitado, com possibilidade de utilização alternada nos assentamentos Porto Velho e São Paulo, observadas as condições efetivas de cobertura e mobilidade do serviço;
- Fornecimento dos materiais e acessórios necessários, incluindo antena, cabeamento e componentes de configuração da rede Wi-Fi;
- Instalação, configuração, testes e ativação sem custo adicional;
- Suporte técnico, diagnóstico, manutenção e eventual substituição dos equipamentos locados em caso de falha não imputável à Administração, sem ônus adicional;
- Comunicação formal de indisponibilidade, manutenção programada ou intercorrências que comprometam a continuidade do acesso;
- Observância das normas de segurança aplicáveis ao equipamento, instalações elétricas, proteção de dados e uso dos sistemas municipais.

4.1. O modelo específico do conjunto Starlink, a titularidade dos equipamentos, os canais de suporte e as condições efetivas de mobilidade deverão constar expressamente da proposta final aceita pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E ATIVAÇÃO

5.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e acessórios completos e realizar a instalação, configuração, testes e ativação da conexão, após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço expedida pela Administração.

5.2. O prazo proposto para disponibilização, instalação e ativação é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, sujeito à validação administrativa antes da contratação.

5.3. O recebimento administrativo dos equipamentos ocorrerá na Secretaria de Saúde de Presidente Epitácio, situada à Avenida Sobrasil, nº 2-63, Centro, Centro de Processamento de dados (CPD), de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, exceto feriados.

5.4. A instalação e os testes de funcionamento deverão ocorrer nos pontos de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde nos assentamentos Porto Velho e São Paulo, conforme programação acordada. O recebimento físico no Centro de Processamento de dados, por si só, não caracteriza a prestação ou ativação do serviço.

5.5. O equipamento será utilizado alternadamente entre as localidades indicadas, mediante organização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada informar previamente eventuais exigências ou limitações técnicas relativas ao deslocamento.

5.6. A contratada deverá registrar a entrega, a configuração, os testes e a data de efetiva ativação, disponibilizando informações necessárias ao atesto da fiscalização.

6. VIGÊNCIA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

6.1. A vigência contratual prevista será de 12 (doze) meses, observadas as condições do instrumento contratual e a legislação aplicável.

6.2. A contagem da prestação faturável terá início com a efetiva ativação e disponibilização do serviço, devidamente atestadas pela fiscalização, não sendo devidas mensalidades relativas a período anterior à disponibilização.

6.3. Eventual prorrogação, alteração ou encerramento deverá observar as disposições legais e contratuais, inclusive quanto à continuidade do serviço, à mobilidade e à devolução dos bens locados.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento provisório consistirá na verificação dos equipamentos e acessórios disponibilizados, seguida de conferência da instalação e dos testes de conectividade.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de ativação e funcionamento da solução contratada e a verificação de conformidade pelo fiscal designado, sem prejuízo da obrigação de correção de falhas posteriores.

7.3. Equipamentos defeituosos, faltantes ou incompatíveis deverão ser regularizados pela contratada, sem custos adicionais quando não houver culpa da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e disponibilizar os equipamentos locados, materiais, acessórios e serviço de internet nas condições pactuadas;
- Realizar instalação, configuração, ativação e testes, comprovando a efetiva disponibilização da conexão;
- Manter o serviço durante a vigência contratual, prestando suporte e corrigindo falhas sob sua responsabilidade;
- Substituir ou reparar equipamentos locados com defeito não causado pela Administração;
- Arcar com as despesas de deslocamento, instalação, ativação, materiais e demais custos previstos na solução ofertada;
- Comunicar prontamente ocorrências que comprometam a execução, indicando medidas e previsão de restabelecimento;
- Apresentar documentação regular, informações de faturamento e registros de atendimento quando solicitados pela fiscalização;
- Ao final da contratação, providenciar retirada programada dos bens locados, mediante recibo e conferência, preservando os dados administrativos eventualmente armazenados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar os locais e responsáveis pelo recebimento, instalação e utilização do equipamento;
- Providenciar condições básicas de acesso e alimentação elétrica compatível nos locais de operação, conforme verificação técnica;
- Acompanhar e fiscalizar a prestação, comunicar falhas e registrar intercorrências;
- Zelar pela guarda e pela utilização adequada do conjunto locado durante a disponibilização;
- Realizar o pagamento das mensalidades correspondentes ao serviço efetivamente prestado e atestado;
- Organizar a utilização alternada entre os assentamentos e coordenar com a contratada eventual manutenção e devolução.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, aos quais caberá verificar a ativação, o funcionamento, a continuidade da conexão, os registros de chamados e o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A medição será mensal, mediante verificação da disponibilização do serviço no período correspondente e do atendimento às ocorrências registradas. Indisponibilidades imputáveis à contratada poderão ensejar apuração, glosas proporcionais e demais medidas cabíveis, conforme instrumento contratual e legislação.

10.3. O fiscal deverá atestar a execução antes da autorização de faturamento e registrar eventuais não conformidades para regularização.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação do serviço, apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização, observadas as rotinas financeiras e os prazos fixados no instrumento contratual.

11.2. A mensalidade estimada será de R$ abrangendo locação do conjunto, acesso à internet móvel ilimitado e demais obrigações da solução integrada. Não haverá pagamento separado por instalação ou ativação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio | Secretaria Municipal de Saúde

11.3. Se o primeiro ou o último período de prestação compreender fração de mês, o faturamento será proporcional ao período efetivamente disponibilizado, conforme critério a ser definido no instrumento contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação, condicionada à instrução processual adequada, à verificação do enquadramento legal e à demonstração de preço compatível com o mercado.

12.2. A avaliação da proposta considerará a solução integrada e o menor preço global para 12 (doze) meses, atendidas as especificações mínimas, a mobilidade exigida e a capacidade de instalação e suporte.

12.3. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos limites exigíveis e pertinentes ao objeto, conforme processo administrativo.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

13.1. Não se recomenda o parcelamento, pois a disponibilização dos equipamentos em locação e a prestação do plano de internet são componentes interdependentes de uma única solução. A execução conjunta reduz riscos de incompatibilidade, facilita instalação e ativação e centraliza a responsabilidade pela continuidade do serviço e suporte técnico.

14. PROVIDÊNCIAS DE ENCERRAMENTO E DEVOLUÇÃO

14.1. Encerrado o instrumento, os equipamentos e acessórios locados serão devolvidos à contratada mediante agendamento, conferência e emissão de recibo, sem incorporação ao patrimônio municipal.

14.2. As partes deverão coordenar a retirada, a desativação de acessos e o tratamento seguro de eventuais dados e configurações administrativas, evitando interrupção imprevista de serviço essencial.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi estruturado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar apresentado e utiliza a cotação da BIOSNET como referência preliminar de preços e condições comerciais, sujeita à verificação administrativa de vantajosidade.

15.2. Antes da contratação deverão ser confirmadas, na proposta final: a identificação e as características técnicas do equipamento, a titularidade dos bens locados, as condições de suporte, a abrangência do plano móvel ilimitado e a operacionalização do uso alternado entre os assentamentos.

Presidente Epitácio/SP, 04 de novembro de 2026.

FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2149 / 2026
PROCESSO DISPENSA Nº. 2149 / 2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, em atendimento torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.183/2024 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Do dia 16/11/2026 dás 08h00min até o dia 18/11/2026 às 17hs
ENDEREÇO: Praça Almirante Tamandaré nº 16-19, Vila Santa Rosa – CEP 17470-000 – Presidente Epitácio – SP - Fone: (18) 2016-0104
E-MAIL: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br
HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
O objeto da presente dispensa a aquisição: Aquisição de 3.000 (três mil) garrafas plásticas do tipo squeeze, com capacidade de 500 ml e tampa, personalizadas, destinadas à distribuição gratuita, como brinde, aos munícipes participantes da Festa de Natal a ser realizada em 05 de dezembro de 2026. **.** As condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, critério de julgamento adotado será o menor preço.

DOCUMENTAÇÃO:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.
c) Certidão Negativa de Débitos do Estadual.
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
f) Certidão Negativa de Débitos Municipal

Presidente Epitácio, 09/11/26.

ROSIMEIRE SOLANGE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação se justifica devido à necessidade de: **Aquisição de 3.000 (três mil) garrafas acrílicas do tipo squeeze, com capacidade de 500 ml e tampa, personalizadas, destinadas à distribuição gratuita, como brinde, aos munícipes participantes da Festa de Natal a ser realizada em 05 de dezembro de 2026, no Pavilhão de Eventos da Orla de Presidente Epitácio, por meio de dispensa de licitação, conforme especificações constantes do item 5 deste Estudo e do Termo de Referência.** .

Segue tabela dos produtos/serviços para levantamento de valores.

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO
1	3.000,00	PÇ	GARRAFA ACRÍLICA TIPO SQUEEZE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA MODELO DE REFERÊNCIA ACQUA IS LIFE

DO ORÇAMENTO:

DEPARTAMENTO	FONTE	FICHA	ELEMENTO DESPESA	CODIGO DESPESA	APLICAÇÃO
02.05 - 8 - SEC.ASSIST.DES.SOCIAL-FUNDO M.ASSIST.SOC	5	2361	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	339030150000	5000031

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: No vigésimo dia do mês subsequente
LOCAL DE ENTREGA: ASS. SOCIAL - SEDE - RUA PARANÁ 4-53
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias
NOME DO ORGÃO: SEC.ASSIST.DES.SOCIAL-FUNDO M.ASSIST.SOC

Presidente Epitácio, 09/11/26.

ROSIMEIRE SOLANGE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

a) Servidor responsável pela formalização: Paulo Henrique Farias Junior

b) Servidor responsável pela solicitação: Paulo Henrique Farias Junior

c) Indicação do servidor fiscal pela conferencia do Serviço: Rosimeire Solange dos Santos Ferreira

d) Justificativa detalhada dos motivos que levaram a necessidade da contratação por dispensa de licitação: A contrataçao é necessária para a aquisiçao dos brindes que serão entregues na Festa de Natal.

e) relatório fotográfico: Não se aplica.

f) Local de entrega e respectivo horário de recebimento: Secretaria de Assistencia Social

g) qual a modalidade e dispositivo legal: Dispensa por limite em razão de o valor estar abaixo do valor para abertura de licitação e não demanda para novas contratação por dispensa de licitação.

h) qual o prazo de entrega ou de execução a ser praticado pelas empresas: Após a emissão do empenho, data limite até 04 de dezembro de dezembro.

i) condição de pagamento: Decreto Municipal nº 4.145/2023 de 01/09/2023:

j) relação contendo a quantidade: De acordo com o que foi descrito na requisição.

k) exigência de atestado de capacidade técnica: Não se aplica.

l) exigência de visita técnica: Não se aplica.

m) exigência de amostra: Não

n) indicar a fonte de pesquisa de preços: A coleta de proposta comercial junto a fornecedores.

o) cartões do CNPJ: Em anexo as propostas

p) no mínimo 03(três) orçamentos e/ou propostas comerciais rubricadas pelo secretário(a) na condição de ordenador de despesa e pelo servidor responsável pelo processo de cotação: Segue em anexo.

q) critério de Julgamento: Menor valor unitário

Presidente Epitácio, 09/11/26.

ROSIMEIRE SOLANGE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768(whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Aquisição de Squeezes Personalizados – Festa de Natal 2026

1 – OBJETO

Aquisição de 3.000 (três mil) garrafas acrílicas do tipo squeeze, com capacidade de 500 ml e tampa, personalizadas, destinadas à distribuição gratuita, como brinde, aos munícipes participantes da Festa de Natal a ser realizada em 05 de dezembro de 2026, no Pavilhão de Eventos da Orla de Presidente Epitácio, por meio de dispensa de licitação, conforme especificações constantes do item 5 deste Estudo e do Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social realizará, em 05 de dezembro de 2026, a Festa de Natal no Pavilhão de Eventos da Orla, aberta a todos os munícipes de Presidente Epitácio. O evento constitui momento de convivência e celebração coletiva em espaço público e gratuito, que promove o acesso ao lazer, sobretudo para as famílias sem outras opções de comemoração no período natalino. A ação contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, diretriz da política de assistência social prevista na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Como parte da programação, será entregue a cada participante um brinde, como lembrança do evento. Optou-se pela garrafa do tipo squeeze por ser item útil, durável e reutilizável, em vez de lembranças meramente decorativas ou descartáveis. O brinde tem uso imediato no próprio evento, realizado no início do verão, em período de temperaturas elevadas na região. Também permanece no dia a dia das famílias, estimulando a hidratação e reduzindo o consumo de descartáveis, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Trata-se de item de baixo custo unitário e de efetivo proveito para a população, compatível com a finalidade social do evento. A personalização terá arte a ser definida pela Secretaria, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

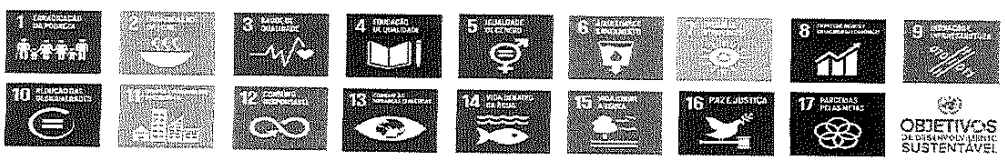
A Secretaria não dispõe de estoque do material nem de meios próprios para produzi-lo, sendo indispensável sua aquisição junto ao mercado para a adequada realização do evento.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretária responsável: Rosimeire Solange dos Santos Ferreira.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município não possui, até o momento, referido instrumento formalmente instituído. Ressalta-se, contudo, que a ausência do Plano de Contratações Anual não impede a realização da presente contratação, especialmente diante da necessidade de assegurar, em tempo hábil, os brindes destinados à Festa de Natal de 05 de dezembro de 2026, evento de data certa.

Destaca-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, uma vez que integra a programação de evento comunitário voltado à convivência e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768(whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com pessoa jurídica regularmente constituída, inclusive microempreendedor individual, com atuação compatível com o objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. A contratada deverá:

4.1.1. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações do item 5 deste Estudo e do Termo de Referência, próprios para o acondicionamento de água e bebidas;

4.1.2. Submeter à aprovação da Secretaria, antes do início da produção, a prova digital da personalização (arte, cores e posição da impressão), executando a impressão somente após a aprovação formal.

4.1.3. Entregar a totalidade dos produtos de uma única vez, no prazo e local indicados no subitem 4.6, em embalagens individuais, acondicionados em caixas identificadas com a respectiva quantidade;

4.1.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que apresentarem defeito, vazamento, falha de impressão ou divergência em relação às especificações;

4.1.5. Responder pela qualidade e pela segurança do produto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.1.6. Arcar com as despesas de personalização, embalagem, frete, carga e descarga, tributos e encargos decorrentes do fornecimento;

4.1.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2. Habilitação: inscrição no CNPJ e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou ato constitutivo/registro empresarial; prova de regularidade com as Fazendas Federal (abrangendo as contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal; CRF do FGTS; CNDT; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de inexistência de impedimento de contratar (arts. 62 a 68 e art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021). Não serão exigidas qualificação técnica nem econômico-financeira, por se tratar de bem comum para entrega imediata (art. 70, III).

4.3. Recebimento: provisório, no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação; e definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da quantidade, das especificações e da personalização (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Preço e pagamento: o preço contempla o produto, a personalização, a embalagem, o frete e os tributos. O pagamento será efetuado em parcela única. Os produtos entregues e com a nota fiscal emitida até o dia 05 (cinco) do mês serão pagos no dia 20 (vinte) do mesmo mês; caso contrário, o pagamento será efetuado no dia 20 (vinte) do mês subsequente, em ambos os casos após o atesto do fiscal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

4.5. Subcontratação e garantia: não será admitida a subcontratação. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o baixo valor, a entrega única e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do produto.

4.6. Prazos e local: entrega única e integral em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, observada, em qualquer hipótese, a entrega até 04 de dezembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende 01 (um) item, de fornecimento único e não recorrente, conforme quadro abaixo:

Item	Un.	Qtd.	Descrição do Material ou Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	3.000	**GARRAFA ACRÍLICA TIPO SQUEEZE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA – MODELO DE REFERÊNCIA "ACQUA IS LIFE", COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** - **CAPACIDADE**: 500 ml (quinhentos mililitros); - **TAMPA**: rosqueável, com vedação que impeça vazamentos, dotada de bico/sistema de abertura; - **PERSONALIZAÇÃO**: arte de duas a quatro cores, impressa em ambos os lados, em impressão resistente à lavagem e ao manuseio; - Produto novo, de primeiro uso, sem rebarbas, odores ou defeitos de fabricação, acondicionado em embalagem individual que preserve sua higiene e integridade.		

Memória de cálculo dos quantitativos:

a) Quantidade: 3.000 (três mil) unidades, correspondente à estimativa de público da Festa de Natal de aproximadamente 3.000 (três mil) munícipes, à razão de 01 (uma) unidade por participante;

b) Unidade de fornecimento: unidade (UN), por se tratar de brinde de entrega individual;

c) Entrega: única e integral, uma vez que os brindes serão distribuídos em evento de data certa, não havendo necessidade de estoque ou de reposição posterior;

d) Unidades remanescentes: eventuais unidades não distribuídas no evento serão destinadas a outras ações e eventos socioassistenciais promovidos pela Secretaria, mediante registro.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou as soluções disponíveis para atender à necessidade descrita no item 2:

a) Não fornecimento de brinde – solução que não gera despesa, mas deixa de agregar ao evento elemento de acolhimento e lembrança da data, além de não oferecer aos participantes recipiente próprio para hidratação durante a festa;

b) Brindes de caráter decorativo ou descartável (enfeites, balões, cartões, copos descartáveis) – podem ter menor custo unitário, mas apresentam vida útil curta, utilidade restrita ao dia do evento e maior geração de resíduos;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768(whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

c) Brindes de uso pessoal, duráveis e reutilizáveis, como a garrafa do tipo squeeze – solução que alia utilidade imediata no evento, realizado em período de calor, ao uso cotidiano pelas famílias, com baixo custo unitário e menor geração de resíduos, atendendo integralmente à necessidade.

Para a solução indicada na alínea "c", foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo resultado consta do mapa comparativo anexo ao processo e fundamenta a estimativa do item 7.

A divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), permitirá ainda que outros interessados apresentem propostas, ampliando a verificação das condições de mercado.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

a) Pagamento em parcela única, nas condições do subitem 4.4: os produtos entregues e com a nota fiscal emitida até o dia 05 (cinco) do mês serão pagos no dia 20 (vinte) do mesmo mês; caso contrário, o pagamento será efetuado no dia 20 (vinte) do mês subsequente, em ambos os casos após o atesto do fiscal;

b) Não haverá pagamento antecipado nem parcial, uma vez que a entrega é única e integral.

A adoção da média dos orçamentos como parâmetro assegura a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021). O valor estimado é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R$ 65.492,11 para 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025), devendo o setor de compras verificar o somatório das despesas da mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026:

Departamento	Fonte	Ficha	Elemento de Despesa	Código de Despesa	Aplicação
02.05 – 08 – SEC. ASSIST. DES.SOCIAL-FUNDO M.ASSIST.SOC	05	2361	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.3.9.0.30.15	500.0031

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 3.000 (três mil) garrafas acrílicas do tipo squeeze, com capacidade de 500 ml e tampa, personalizadas com arte a ser definida pela Secretaria, com entrega única e integral na sede da Secretaria, para posterior distribuição gratuita, pela equipe da Secretaria, a cada participante da Festa de Natal de 05 de dezembro de 2026, no Pavilhão de Eventos da Orla.

Requisitos mínimos do produto: (i) capacidade de 500 ml; (ii) tampa rosqueável, com vedação que impeça vazamentos, dotada de bico/sistema de abertura; (iii) personalização em duas a quatro cores, impressa em ambos os lados, resistente à lavagem e ao manuseio, com arte a ser definida e previamente aprovada pela Secretaria, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores (art. 37, § 1º, da Constituição Federal); (iv) produto novo, de primeiro uso, em embalagem individual.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768(whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

Trata-se da melhor solução encontrada porque, entre as alternativas analisadas no item 6, é a que melhor concilia utilidade imediata no evento, durabilidade, uso cotidiano pelas famílias, baixo custo unitário e redução de resíduos descartáveis, prolongando, para além da data festiva, o sentido de acolhimento que o evento pretende transmitir.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 72 do mesmo diploma, precedida, preferencialmente, de aviso em sítio eletrônico oficial (art. 75, § 3º). O objeto classifica-se como bem comum, de fornecimento único (art. 6º, XIII), e o critério de seleção será o de menor preço global.

9 – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será contratado em item único, não sendo recomendado o seu parcelamento. Trata-se de produto homogêneo, de mesma especificação e personalização, destinado a um único evento, cuja aquisição de um só fornecedor assegura a uniformidade do brinde, a economia de escala na produção e na personalização e a redução dos custos de gestão contratual, além de simplificar o recebimento e a conferência (art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A divisão do quantitativo entre fornecedores distintos poderia resultar em produtos com diferenças de cor, acabamento ou impressão e elevaria o custo unitário.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

a) proporcionar aos munícipes participantes da Festa de Natal um brinde útil, como lembrança do evento, reforçando o caráter acolhedor e comunitário do evento;

b) favorecer a hidratação dos participantes durante o evento, realizado em período de temperaturas elevadas;

c) estimular o hábito de hidratação no cotidiano das famílias, por meio de item durável e reutilizável;

d) reduzir o consumo de copos e garrafas descartáveis no evento e no dia a dia, em consonância com o desenvolvimento nacional sustentável;

e) contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para o sentimento de pertencimento da população ao Município;

f) assegurar a aquisição com economicidade, mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

a) Incluir a contratação no Plano de Contratações Anual, após sua finalização;

b) Realizar o processo de seleção do fornecedor, com divulgação do aviso de contratação direta, pesquisa de preços e verificação da habilitação;

c) Designar gestor e fiscal para acompanhamento do contrato – indicados no DFD: gestora Rosimeire Solange dos Santos Ferreira e fiscal Paulo Henrique Farias Junior;

d) Fornecer ou aprovar, antes do início da produção, a arte da personalização, observada a vedação do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;

8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768(whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

e) Disponibilizar local adequado para o recebimento, a conferência e o armazenamento dos produtos até a data do evento;

f) Organizar a distribuição dos brindes durante o evento, com registro da quantidade entregue e destinação documentada de eventuais unidades remanescentes;

g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, realizando o recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Não há necessidade de adequação do ambiente físico, de aquisição de equipamentos ou de capacitação prévia de servidores para viabilizar a execução do objeto, uma vez que o recebimento e o armazenamento ocorrerão nas instalações já existentes da Secretaria.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto é autossuficiente: os produtos serão entregues prontos, personalizados e embalados pela contratada, e a distribuição será realizada pela equipe da Secretaria durante o evento. Assim, não há outras contratações cuja realização seja necessária para que a presente atinja seus objetivos, conforme também registrado no item 4 do DFD.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de produto de acrílico, a contratação gera impacto ambiental reduzido, compensado pela natureza reutilizável do item, que substitui o uso de copos e garrafas descartáveis no evento e no cotidiano dos participantes. Para mitigar os impactos, recomenda-se que a contratada utilize embalagens na quantidade estritamente necessária à proteção e à higiene do produto, preferencialmente de material reciclável, e que a Secretaria oriente os participantes, no momento da distribuição, sobre a reutilização do squeeze e o descarte adequado das embalagens.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é adequada e necessária para a realização da Festa de Natal de 05 de dezembro de 2026, aberta aos munícipes de Presidente Epitácio. Conforme demonstrado neste Estudo, a solução escolhida é a que melhor concilia utilidade, durabilidade, baixo custo unitário e redução de resíduos; o objeto não comporta parcelamento; não há contratações correlatas necessárias; os impactos ambientais são reduzidos e mitigáveis; e o valor estimado enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a presente contratação, condicionada à comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, da disponibilidade orçamentária e da regularidade da habilitação do fornecedor.

Presidente Epitácio, 09 de novembro de 2026.

Rosimeire Solange dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768 (whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☒ Dispensa ☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo
☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
☐ Menor preço por item

Tipo de contratação
☒ Bens ☐ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não
Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023?
☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de 3.000 (três mil) garrafas acrílicas do tipo squeeze, com capacidade de 500 ml e tampa, personalizadas, destinadas à distribuição gratuita, como brinde, aos munícipes participantes da Festa de Natal a ser realizada em 05 de dezembro de 2026, no Pavilhão de Eventos da Orla de Presidente Epitácio/SP, por meio de dispensa de licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
1.2. O objeto desta dispensa é classificado como **bem comum**, de fornecimento único e entrega imediata, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado descritas neste Termo (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Assistência Social realizará, em 05 de dezembro de 2026, a Festa de Natal no Pavilhão de Eventos da Orla, aberta a todos os munícipes de Presidente Epitácio. O evento constitui momento de convivência e celebração coletiva em espaço público e gratuito, que promove o acesso ao lazer, sobretudo para as famílias sem outras opções de comemoração no período natalino. A ação contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, diretriz da política de assistência social prevista na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
2.2. Como parte da programação, será entregue a cada participante um brinde, como lembrança do evento. Optou-se pela garrafa do tipo squeeze por ser item útil, durável e reutilizável, em vez de lembranças meramente decorativas ou descartáveis. O brinde tem uso imediato no próprio evento, realizado no início do verão, em período de temperaturas elevadas na região. Também permanece no dia a dia das famílias, estimulando a hidratação e reduzindo o consumo de descartáveis, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
2.3. Trata-se de item de baixo custo unitário e de efetivo proveito para a população, compatível com a finalidade social do evento. A personalização terá arte a ser definida pela Secretaria, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).
2.4. A Secretaria não dispõe de estoque do material nem de meios próprios para produzi-lo, sendo indispensável sua aquisição junto ao mercado para a adequada realização do evento.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768 (whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

2.5. A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (limite de R$ 65.492,11 para 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025), observado o art. 72 do mesmo diploma.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec.	Quant.
01	01	**Garrafa acrílica tipo squeeze, com capacidade de 500 ml e tampa – modelo de referência "Acqua is Life", com as seguintes características:** - **Capacidade:** 500 ml (quinhentos mililitros); - **Tampa:** rosqueável, com vedação que impeça vazamentos, dotada de bico/sistema de abertura; - **Personalização:** arte de duas a quatro cores, impressa em ambos os lados, em impressão resistente à lavagem e ao manuseio; - **Produto:** novo, de primeiro uso, sem rebarbas, odores ou defeitos de fabricação, acondicionado em embalagem individual que preserve sua higiene e integridade.	UN	3.000

3.1. Descrição da solução: aquisição com entrega única e integral na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita, pela equipe da Secretaria, a cada participante da Festa de Natal de 05 de dezembro de 2026.
3.2. Personalização: a contratada deverá submeter à aprovação da Secretaria, antes do início da produção, a prova digital da personalização (arte, cores e posição da impressão), executando a impressão somente após a aprovação formal. A arte será definida pela Secretaria e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).
3.3. Quantitativo: 3.000 (três mil) unidades, correspondente ao público estimado de 3.000 (três mil) munícipes, à razão de 01 (uma) unidade por participante, conforme memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar. Eventuais sobras serão destinadas a outras ações socioassistenciais da Secretaria, mediante registro.
3.4. Composição do preço: o preço unitário contempla o produto, a personalização, a embalagem, o frete, a carga e descarga, os tributos e os encargos decorrentes do fornecimento, não cabendo qualquer acréscimo.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

11

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768 (whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

Unidade: 02.05 – 08 – SEC. ASSIST. DES. SOCIAL
Programa: 082440054 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS (Ficha 2361)
Fonte de Recurso: 05 - FEDERAL
Aplicação: 500.0031
Conta: 28.598-1

5 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, de uma única vez, no local abaixo especificado:
Endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Sebastião Ferreira dos Santos, 4-36
Telefone de contato: (18) 2016-0078 (Whats)
E-mail: comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

- **Emissão do empenho:** após a formalização da contratação, a Secretaria emitirá a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada à contratada.
- **Prazo de entrega:** entrega única e integral em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, observada, em qualquer hipótese, a entrega até 04 de dezembro de 2026.
- **Acondicionamento:** os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, acondicionados em caixas identificadas com a respectiva quantidade.
- **Prazo de execução e vigência:** a vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo, a eventual substituição de unidades e o pagamento.
- A entrega será comprovada por termo de recebimento assinado pelo fiscal. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e alterações serão formalizadas por escrito.
- Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no ato da entrega, e definitivamente pelo gestor, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência da quantidade, das especificações e da personalização aprovada, mediante termo detalhado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança do produto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A contratação será feita com pessoa jurídica regularmente constituída, inclusive microempreendedor individual, com atuação compatível com o objeto, observadas integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Critérios de sustentabilidade: embalagens na quantidade estritamente necessária à proteção e à higiene do produto, preferencialmente recicláveis, e fornecimento de produto reutilizável, em substituição a itens descartáveis.
- Não será admitida a subcontratação nem exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o baixo valor, a entrega única e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do produto.

Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768 (whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

- Será admitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

Do critério de seleção do fornecedor

- A seleção se dará pelo critério de **menor preço global**, considerando a totalidade do objeto, precedida, preferencialmente, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica**:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro empresarial/CCMEI, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Inscrição no CNPJ e prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo as contribuições previdenciárias), as Fazendas Estadual e Municipal da sede, o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação econômico-financeira e técnica:

Dispensadas, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum para entrega imediata, mantida a exigência de regularidade perante a Seguridade Social.

Outros documentos:

Declaração conjunta da contratada de: inexistência de fato impeditivo; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; compromisso com a sustentabilidade ambiental; disponibilidade de pessoal e recursos para a execução do objeto; inexistência, em seu quadro, de servidor da Prefeitura de Presidente Epitácio/SP; e cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência.

O Agente de Contratação verificará, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a existência de sanção que impeça a contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na Lista de Inidôneos do TCU e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A gestão da contratação ficará sob responsabilidade de **Rosimeire Solange dos Santos Ferreira**, Secretária Municipal de Assistência Social, e a fiscalização sob responsabilidade dos servidores indicados no item 9, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar a fiscalização e acompanhar os registros de ocorrências, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e o fluxo de liquidação e pagamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado;
- Adotar as providências para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando cabível (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Paulo Henrique Farias Junior
Nº matrícula: 382523
Função/Cargo: Escriturário

13

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768 (whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br
Lotação: Secretaria de Assistencia e Desenvolvimento Social / Orgão Gestor

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Vanessa Soares de Oliveira
Nº matrícula: 40266
Função/Cargo: Coordenadora do Cadastro Único
Lotação: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social / Órgão Gestor

- O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Atribuições do fiscal
Cabe ao fiscal:
- Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o necessário à sua regularização (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Conferir a quantidade, as especificações, a personalização e os prazos, realizando o recebimento provisório no ato da entrega;
- Recusar os produtos em desacordo com o pactuado e exigir sua substituição;
- Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência fora de sua competência;
- Atestar a nota fiscal e encaminhar a documentação para pagamento.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Das entregas: será aceito o fornecimento da totalidade das 3.000 (três mil) unidades, entregues de uma única vez, no prazo e local previstos nos itens 5 e 6, com impressão conforme a prova digital aprovada, sem falhas, borrões ou desalinhamentos.
10.2. Do produto: conformidade com as especificações do item 3; produto novo, de primeiro uso, sem rebarbas, odores, trincas ou defeitos de fabricação; ausência de vazamento, verificada por amostragem no recebimento; e integridade das embalagens individuais.
10.3. Não serão aceitos produtos com capacidade ou tampa diferentes das especificadas, personalização divergente da arte aprovada ou com falhas de impressão, nem entrega parcial ou fora do prazo, salvo justificativa aceita pela Secretaria.
10.4. O não atendimento de qualquer critério acima ensejará a notificação da contratada para substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e glosa proporcional no pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Parcela única – 100%:** após a entrega e o recebimento definitivo das 3.000 (três mil) unidades, por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.
- A nota fiscal deverá conter a data de emissão, os dados do órgão contratante e da contratação, o valor a pagar e o destaque das retenções tributárias cabíveis, e ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela contratada, sem ônus ao Contratante.

Prazo de pagamento
- Os produtos entregues e com a nota fiscal emitida até o dia 05 (cinco) do mês serão pagos no dia 20 (vinte) do mesmo mês; caso contrário, o pagamento será efetuado no dia 20 (vinte) do mês subsequente, em ambos os casos após o atesto do fiscal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

- Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data prevista para o pagamento e a de sua efetiva realização.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio do fiscal designado, notificando a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades e fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, nas condições do item 11;
- Analisar e aprovar, antes do início da produção, a prova digital da personalização, observada a vedação do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- Disponibilizar local adequado para o recebimento, a conferência e o armazenamento dos produtos até a data do evento;
- Organizar a distribuição dos brindes durante o evento, com registro da quantidade entregue e destinação documentada de eventuais unidades remanescentes;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações deste Termo e com a proposta apresentada, próprios para o acondicionamento de água e bebidas;
b) Submeter à aprovação da Secretaria, antes do início da produção, a prova digital da personalização, executando a impressão somente após a aprovação formal;
c) Entregar a totalidade dos produtos de uma única vez, no prazo e local indicados nos itens 5 e 6, em embalagens individuais acondicionadas em caixas identificadas com a respectiva quantidade;
d) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que apresentarem defeito, vazamento, falha de impressão ou divergência em relação às especificações;
e) Responder pela qualidade e pela segurança do produto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990, e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;
f) Arcar com as despesas de personalização, embalagem, frete, carga e descarga, tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768 (whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

a) Entrega de produtos com personalização divergente da arte aprovada: 2% do valor do contrato;

b) Entrega, na data-limite, de quantidade inferior a 90% do quantitativo contratado: 5% do valor do contrato.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- As notificações serão enviadas aos endereços de e-mail informados na proposta ou no cadastro municipal, considerados de uso contínuo da empresa.
- Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais, e eliminando-os ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Sebastião Ferreira dos Santos nº 4-36
Fone: (18) 3251-1768 (whats) (18)2016-0078
E-mail: assistenciasocial@presidenteepitacio.sp.gov.br
comprasassistencia@presidenteepitacio.sp.gov.br

- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito público.
- **Garantia do produto:** a contratada responde pelos vícios do produto nos prazos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da substituição prevista no item 6.

Presidente Epitácio, 09 de novembro de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
Nome:

Paulo Henrique Farias Junior _____

APROVAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rosimeire Solange dos Santos Ferreira

17

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré n° 1619 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Compras
E-mail: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br

R A T I F I C A Ç Ã O

Processo de Dispensa por Limite n.° **489**

Eu, RAPHAEL VILELA DOS SANTOS **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3457/2018 em obediência ao Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO E TORNO PÚBLICA a contratação oriunda da Solicitação n.º **1711**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para: **A contratação do serviço de Prevenção e Combate a Incêndios tem por finalidade atender às exigências de segurança contra incêndio e possibilitar a obtenção/renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) das unidades escolares, garantindo condições adequadas de segurança para alunos, servidores e demais usuários das edificações, conforme as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.**

A favor da empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Global (R$)
PROTECFIRE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	**66.444.622/0001-17**	**17.445,00**

Presidente Epitácio, 05/11/2026

RAPHAEL VILELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré n° 1619 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Compras
E-mail: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br

R A T I F I C A Ç Ã O

Processo de Dispensa por Limite n.° **495**

Eu, FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3457/2018 em obediência ao Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO E TORNO PÚBLICA a contratação oriunda da Solicitação n.º **2010**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para: **de garantir o abastecimento de materiais odontológicos essenciais para a realização dos atendimentos nas unidades de saúde do município. Os materiais solicitados não serão contemplados no processo licitatório destinado à aquisição dos demais insumos odontológicos, sendo necessária sua aquisição para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal, proporcionando condições adequadas de trabalho aos profissionais e evitando a falta de materiais que possa comprometer a realização dos procedimentos odontológicos e o atendimento à população

A favor da empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Global (R$)
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	**71.505.564/0001-24**	**1.747,10**
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	**11.145.401/0001-56**	**940,00**

Presidente Epitácio, 12/11/2026

FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré n° 1619 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Compras
E-mail: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br

R A T I F I C A Ç Ã O

Processo de Dispensa por Limite n.° **493**

Eu, FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** , no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3457/2018 em obediência ao Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO E TORNO PÚBLICA a contratação oriunda da Solicitação n.º **2038**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para: **garantir a continuidade dos serviços de emissão de laudos radiológicos dos exames de raio-X realizados na unidade CEMIPE, do município de Presidente Epitácio/SP, assegurando a interpretação das imagens, a emissão dos respectivos laudos e a conclusão diagnóstica por profissionais devidamente habilitados.**

A contratação compreenderá o período de 06 (seis) meses, com previsão de emissão de 1.800 (mil e oitocentos) laudos radiológicos, correspondendo a uma estimativa média de 300 (trezentos) laudos mensais, considerando a demanda de exames realizados na unidade.

Ressalta-se que a presente contratação terá caráter transitório, tendo em vista que a Administração Municipal está providenciando a realização de procedimento de credenciamento destinado à prestação desses mesmos serviços. Assim, a contratação pelo período mencionado visa atender à demanda existente até a conclusão do referido procedimento e o efetivo início da prestação dos serviços pelos futuros credenciados.

Dessa maneira, a contratação temporária mostra-se necessária para evitar a interrupção dos serviços de diagnóstico por imagem, assegurando que os pacientes continuem recebendo seus resultados em tempo adequado, sem prejuízo à assistência prestada pela rede municipal de saúde

A favor da empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Global (R$)
NEXA DIAGNOSTICOS LTDA	**61.170.451/0001-61**	**12.600,00**

Presidente Epitácio, 12/11/2026

FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré n° 1619 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Compras
E-mail: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br

R A T I F I C A Ç Ã O

Processo de Dispensa por Limite n.° **491**

Eu, EDSON HORITA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3457/2018 em obediência ao Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO E TORNO PÚBLICA a contratação oriunda da Solicitação n.º **2088**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para: p**restação de serviços técnicos de Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração, atualização dos programas e laudos técnicos destinados ao atendimento das exigências legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), para as unidades administrativas da Prefeitura da Estância Turística de Presidente Epitácio.**

A favor da empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Global (R$)
RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	**38.928.121/0001-70**	**30.710,00**

Presidente Epitácio, 05/11/2026

EDSON HORITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré n° 1619 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração - Divisão de Compras
E-mail: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br

R A T I F I C A Ç Ã O

Processo de Dispensa por Limite n.° **494**

Eu, EDSON HORITA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3457/2018 em obediência ao Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO E TORNO PÚBLICA a contratação oriunda da Solicitação n.º **2090**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para: **Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a gestão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO vigente, realização de exames clínicos ocupacionais e exames complementares, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, gestão das Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT e preparação, transmissão e acompanhamento dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho SST aplicáveis ao objeto junto ao eSocial, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2221, conforme legislação vigente.**

A favor da empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Global (R$)
UNIMED DE PRES PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	**44.863.959/0004-79**	**49.659,45**

Presidente Epitácio, 12/11/2026

EDSON HORITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

CIRCULAR SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº13/2026

Assunto: Matrículas novas para 2027

O período estabelecido para as matrículas novas de 2027 será de 16/11/2026 a 30/11/2026.

CRECHES MUNICIPAIS

Os responsáveis deverão comparecer na Central de Vagas, localizada na Secretaria Municipal de Educação (Rua São Luiz, nº 01-41), telefone: (18) 3281-9100, para realizar o cadastro e aguardar que a Central de Vagas para que esta agende a matrícula nas creches, de acordo com a escolha dos responsáveis e a disponibilidade de vagas.

São necessários os seguintes documentos para o cadastro:

- Cópia da certidão de nascimento da criança
- Cópia do RG e CPF do responsável
- Cópia de comprovante de residência

PRÉ-ESCOLA – DOCE SABER

Os responsáveis deverão comparecer na escola Doce Saber, na rua Antônio Venâncio Lopes, nº 2-59, telefone (18) 3281-1326, para realizar a matrícula na Pré-escola (pré I e pré II).

São necessários os seguintes documentos para efetuar a matrícula:

- Cópia da certidão de nascimento da criança
- Cópia do RG e CPF e do cartão SUS (caso a criança já tenha)
- Atestado de vacinação (fornecido pelo posto de saúde)
- Cópia de comprovante de residência
- Cópia de RG e CPF dos pais e/ou responsáveis
- Informar tipo sanguíneo e declarar cor/raça da criança
- Informar endereço de e-mail e número de telefone
- Criança com Transtorno ou deficiência apresentar laudo
- Em caso de adoção ou guarda apresentar documentos legais

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

PRÉ-ESCOLA – DOCE INFÂNCIA

Os responsáveis deverão comparecer na escola Doce infância, na rua Zeferino Pereira nº37-29 – Jardim dos Pioneiros , telefone (18) 2016-0073, para realizar a matrícula na Pré-escola (pré I e pré II) caso tenha vaga disponível.

São necessários os seguintes documentos para efetuar a matrícula:

- Cópia da certidão de nascimento da criança
- RG e CPF da criança, caso tenha
- Cópia de comprovante de endereço atualizado
- Atestado de vacina atualizado (pegar no posto de saúde)
- Cópia do RG e CPF dos Pais e/ou Responsáveis
- Comprovante de guarda ou tutela
- Cartão do SUS da criança
- Tipo sanguíneo
- Contatos telefônicos atuais

SEMENTE DO AMANHÃ – 1º ANOS

Os responsáveis deverão comparecer na escola Semente do Amanhã, na rua São Paulo, nº9-43, Vila Palmira, telefone (18) 2016-0088, para realizar a matrícula no 1º ano, caso não tenha feito a rematrícula para os alunos que já estão matriculados na escola e os alunos novos.

São necessários os seguintes documentos para efetuar a matrícula:

- Atestado de vacina (levar carteira de vacinação e pegar atestado de vacinação no posto de saúde);
- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia de comprovante de endereço (conta de agua ou luz);
- Cópia do RG e do CPF da mãe ou responsável pelo o aluno;
- Número do NIS do aluno, se receber Bolsa Família / Auxílio Brasil.

WALDYR ROMEO DA SILVEIRA – 1º ANOS E DO 2º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL

Os responsáveis deverão comparecer na escola Waldyr Romeo da Silveira, na rua Florianópolis, nº 17-58, Vila Palmira, telefone (18) 2016-0086, para realizar a matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

dos alunos da Doce Infância que irão para os 1º anos, e caso haja vaga disponível nos demais anos do Ensino Fundamental.

São necessários os seguintes documentos para efetuar a matrícula:

- Declaração de Transferência
- Atestado de Vacina (Pegar no Centro de Saúde)
- Certidão de Nascimento da Criança (Xérox)
- Cartão do SUS da criança (Xérox)
- RG e CPF da criança (Xérox)
- Comprovante de Residência (Xérox da conta de Água ou Luz)
- RG e CPF do Responsável (Xérox)
- Cópia da guarda da criança (em caso de pais separados)
- Certidão de Casamento dos Pais (Caso possua)
- Laudo médico (Caso possua)

ARMÊNIO MACÁRIO – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

Os responsáveis deverão comparecer na escola Armênio Macário Ribeiro, localizada na Avenida Tibiriçá, nº 3-33 - Vila Bordon, telefone (18) 3281-2979, para realizar a matrícula dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

São necessários os seguintes documentos para efetuar a matrícula:

- Certidão de nascimento do aluno;
- Cópia do comprovante de residência;
- Atestado de vacinação;
- Cópia do RG e CPF do responsável pelo aluno;
- Cópia do RG e CPF do aluno;
- E-mail do responsável;
- Declaração de transferência da escola anterior.

Presidente Epitácio, 13 de novembro de 2026.

Odinei Inacio Teixeira
Supervisor Municipal de Ensino

Nahiara Thatiana da Silva Benetti
Supervisora Municipal de Ensino

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 | **Ano III** | Edição nº **966**

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 007/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização da oferta de atendimento educacional e a alteração do local de funcionamento de turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Epitácio e dá outras providências.

RAPHAEL VILELA DOS SANTOS, Secretário de Educação da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público assegurar a igualdade de condições de acesso e permanência na escola e, com absoluta prioridade, os direitos da criança, nos termos dos arts. 205, 206, inciso I, 208 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino, atuando prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme o art. 211, § 2º, da Constituição Federal e o art. 11, incisos I e V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO que a Educação Infantil tem identidade pedagógica própria, estruturada nas interações e na brincadeira, e exige espaços, tempos e materiais compatíveis com a primeira infância, nos termos dos arts. 29 a 31 da LDB, da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, da Base Nacional Comum Curricular e da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO que a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental é prioridade expressa na Lei Federal nº 15.247/2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), na Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), no Programa Alfabetiza Juntos SP e na Lei Municipal nº 3.152/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB da Rede Municipal, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, passou de 6,8 em 2023 para 6,5 em 2025, o que evidencia a necessidade de medidas estruturais voltadas à alfabetização e à aprendizagem desde o ingresso no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO os estudos técnicos que fundamentam esta Resolução: o Relatório Técnico do Núcleo Pedagógico da Educação Infantil, de 7 de agosto de 2026; o Estudo Complementar do Núcleo Pedagógico do Ensino Fundamental, de 11 de agosto de 2026; o Relatório Técnico do Transporte Escolar, de 17 de agosto de 2026; o Relatório Técnico da Supervisão de Ensino sobre a Primeira Infância, de 1º de outubro de 2026; e o Relatório Técnico da Supervisão de Ensino sobre a reorganização da oferta educacional, de 6 de outubro de 2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

CONSIDERANDO, em especial, que a EMEFEI Doce Infância foi concebida para a creche e passou a receber também pré-escola e 1º ano sem dispor de quadra, de sala exclusiva de Atendimento Educacional Especializado e de espaço próprio para reforço escolar, ao passo que a EMEF Professor Waldyr Romeo da Silveira conta com quadra coberta, biblioteca, laboratório de informática e sala de AEE e funciona em tempo integral;

CONSIDERANDO que as sondagens de escrita realizadas pela Rede Municipal em 2024 e 2025 apontaram resultados de alfabetização mais frágeis justamente nas unidades que mantêm pré-escola e 1º ano no mesmo espaço e sob a mesma coordenação pedagógica;

CONSIDERANDO que a organização das unidades por etapa permite concentrar ambientes, rotinas, formação continuada e acompanhamento pedagógico na finalidade própria de cada uma: o letramento e as experiências na Educação Infantil e a alfabetização no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico do Transporte Escolar atestou a viabilidade operacional do atendimento decorrente da reorganização, estimado em 517 deslocamentos de estudantes no ano letivo de 2027, mediante o uso da frota municipal e o ajuste de itinerários e horários, em observância ao art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e ao art. 11, inciso VI, da LDB;

CONSIDERANDO que a proposta foi discutida com as equipes gestoras das unidades envolvidas em reuniões realizadas em 27 de agosto e 26 de outubro de 2026 e apresentada às famílias em reuniões realizadas nas unidades escolares em outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 04/2026, favorável à reorganização, aprovado por unanimidade dos membros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de 29 de setembro de 2026 (Ata nº 06/2026);

CONSIDERANDO que a reorganização não reduz a oferta de vagas nem extingue ou cria unidades escolares, mas adequa o local de funcionamento das turmas às características de cada prédio e às necessidades de cada etapa;

CONSIDERANDO, por fim, que a implementação deve ser acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a continuidade do atendimento, a adaptação das crianças e os resultados de aprendizagem pretendidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a reorganização do atendimento educacional nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Epitácio, abrangendo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, mediante a redistribuição de turmas e a alteração dos respectivos locais de funcionamento, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. A reorganização prevista nesta Resolução compreenderá a transferência do local de funcionamento de turmas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observada a seguinte organização:

I – EMEFEI Doce Infância: as turmas de 1º ano do Ensino Fundamental serão transferidas para a EMEF Professor Waldyr Romeo da Silveira, onde serão atendidas em período integral;

II – EMEFEI Semente do Amanhã: passará a atender exclusivamente as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental em período parcial, sendo transferidas para a EMEFEI Doce Saber as suas turmas de Pré-Escola;

III – EMEFEI Armênio Macário Ribeiro: as turmas de Pré-Escola serão transferidas para a EMEFEI Doce Saber;

IV – EMEFEI Doce Saber: permanecerá com o atendimento das turmas de Pré-Escola I e Pré-Escola II, recebendo as turmas de Pré-Escola provenientes da EMEFEI Semente do Amanhã e EMEFEI Armênio Macário Ribeiro, bem como suas turmas de 1º ano serão transferidas para serem atendidas pela EMEFEI Semente do Amanhã.

Parágrafo único. A reorganização prevista neste artigo não acarreta prejuízo ao direito de matrícula dos estudantes. Os pais ou responsáveis legais que não desejarem a matrícula na unidade escolar indicada nesta Resolução poderão optar por outra unidade da Rede Municipal de Ensino que ofereça a mesma etapa e o mesmo ano de escolaridade, observadas a disponibilidade de vagas e as normas de matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. As alterações previstas no artigo anterior referem-se ao local de funcionamento das turmas e ao atendimento educacional, não implicando, por si só, extinção, criação ou alteração da denominação das unidades escolares envolvidas.

Art. 4º. Nas EMEFEI Semente do Amanhã e EMEFEI Doce Saber, o horário de funcionamento das atividades escolares observará a seguinte organização:

I – período matutino: das 7h30 às 12h00;

II – período vespertino: das 12h30 às 17h00.

Parágrafo único. Os horários estabelecidos neste artigo correspondem à organização do atendimento escolar das respectivas unidades, observadas as especificidades das etapas e turmas atendidas e as normas da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

Art. 5º. A reorganização prevista nesta Resolução observará os seguintes critérios:

I – a disponibilidade e a adequação dos espaços físicos das unidades escolares;

II – a capacidade de atendimento de cada unidade escolar;

III – a faixa etária e a etapa ou ano de escolaridade dos estudantes;

IV – a continuidade do percurso escolar;

V – as condições de acessibilidade e segurança;

VI – a organização e a racionalização do transporte escolar;

VII – o atendimento adequado aos estudantes com deficiência e demais necessidades educacionais específicas;

VIII – a organização pedagógica e administrativa da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as direções das unidades escolares envolvidas, adotará as providências necessárias à efetivação da reorganização prevista nesta Resolução, especialmente quanto:

I – à organização das turmas e dos respectivos estudantes;

II – à atualização dos registros e documentos escolares;

III – à adequação dos espaços físicos e dos ambientes escolares;

IV – à organização dos horários e períodos de funcionamento;

V – à organização do transporte escolar, quando necessário;

VI – às demais medidas administrativas e pedagógicas necessárias à continuidade e à qualidade do atendimento educacional.

Art. 7º. As unidades escolares envolvidas na reorganização serão responsáveis por comunicar aos pais ou responsáveis legais e à comunidade escolar as alterações decorrentes desta Resolução, especialmente quanto à unidade de atendimento, às turmas, aos horários e às demais providências necessárias, em conformidade com as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

§ 1º A comunicação deverá ocorrer de forma prévia e pelos meios institucionais disponíveis, assegurando-se aos estudantes e às famílias o conhecimento das alterações.

§ 2º As direções das unidades escolares deverão orientar os estudantes, pais ou responsáveis e servidores quanto aos procedimentos decorrentes da reorganização.

Art. 8º. A transferência dos estudantes decorrente da reorganização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas direções das unidades escolares, garantindo-se a continuidade dos estudos e o direito à matrícula.

§ 1º As alterações de unidade escolar decorrentes desta Resolução deverão ser devidamente registradas nos documentos e sistemas de escrituração escolar, observada a legislação vigente.

§ 2º As medidas previstas nesta Resolução deverão ser implementadas de modo a assegurar a continuidade do atendimento educacional, evitando-se prejuízos ao processo de escolarização dos estudantes.

Art. 9º. Nos casos em que a reorganização implicar alteração do local de atendimento dos estudantes, deverão ser observadas as condições necessárias de:

I – segurança e acessibilidade;

II – alimentação escolar;

III – transporte escolar, quando aplicável;

IV – atendimento aos estudantes com deficiência e demais necessidades educacionais específicas;

V – preservação dos documentos e registros escolares;

VI – adequação dos espaços físicos para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Art. 10. A reorganização prevista nesta Resolução não altera a sede de exercício dos docentes titulares de cargo efetivo, que permanecerão lotados nas unidades escolares em que atualmente se encontram.

§ 1º A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2027 observará as etapas e os anos de escolaridade ofertados em cada unidade escolar após a reorganização, nos termos das normas de atribuição da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Luiz, nº 01-41, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

§ 2º Fica assegurado aos docentes o direito de participar dos processos de remoção e de permuta, na forma da legislação municipal vigente.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos demais profissionais da educação lotados nas unidades escolares envolvidas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Epitácio, 13 de novembro de 2026.

RAPHAEL VILELA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação